

LEI Nº 590/2015
DE 02 DE JUNHO DE 2015.

“INSTITUI O NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE À LEI FEDERAL Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014, NO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO, ESTADO DE SÃO PAULO”

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 013/2015 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com duração de 10 (dez) anos, na forma contida no “Anexo I”, desta lei.

Artigo 2º - O novo Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade civil, sob a Coordenação do Departamento Municipal de Educação, da Comissão de Preparação das Discussões para Atualização do Plano Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Artigo 3º - O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade do que dispõe a Constituição Federal, bem como o parágrafo 4º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Elisiário, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de São Paulo, como também a Lei Orgânica do município.

Artigo 4º - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas metas e estratégias, conforme documento anexo.

Artigo 5º - Competirá ao Conselho Municipal de Educação, à Comissão de Preparação das Discussões para Atualização do Plano Municipal de Educação e ao Departamento Municipal de Educação realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano a cada 02 (dois) anos.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e de outras esferas governamentais.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 418/2009 e Lei Municipal nº 505/2012.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 02 de JUNHO de 2015.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO